



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0291/2024 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Concorrência Nº 01/2024

DATA: 03/09/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 10:00 HORAS

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS e o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 373/2024 e 447/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ART 46**, inc II da Lei 14.133 de 01/04/2021, nos termos da Resolução nº 005/2023, demais alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Informações adicionais sobre o presente Edital podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal de Quatis, no endereço eletrônico <https://www.quatis.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processos-licitatorios-2024>, através do e-mail: licitacao@quatis.rj.leg.br ou através de pedidos protocolados no Departamento de Protocolo na sede da Câmara Municipal de Quatis, localizada na Praça Teixeira Brandão, nº 32, Centro – Quatis - RJ.

Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e a Documentação relativa à Habilitação Jurídica, serão recebidos até às **10:00 horas do dia 03 de setembro de 2024**, momento em que se fará o credenciamento e a abertura dos envelopes, no endereço supra mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 0291/2024 e de conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **PROJETO BÁSICO (Anexo II)**.

1.2 - Para a execução do objeto a Administração se propõe a pagar o valor máximo de **R\$279.973,96 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)** acima das quais as propostas serão **automaticamente desclassificadas**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da Concorrência as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

- a) de mais de uma empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- b) das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14º, da Lei nº 14.133/2021, inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Quatis;
- c) estrangeiras que não estejam atualmente ativas no País.
- d) suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Quatis, direta ou Indireta, nos termos do inc.III do art. 156 da Lei nº14.133/2021 e as já incursas na pena do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3 - Os licitantes deverão se apresentar, na data e no horário previsto no preâmbulo deste Edital com:

- a) a documentação prevista no *item 3* deste edital;
- b) o **ENVELOPE “A”**, contendo a sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste Edital; e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

c) o **ENVELOPE "B"** com a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no *item 5* deste Edital.

2.4 - O envelope "A", denominado de Proposta Comercial e o envelope "B" denominado de Habilitação deverão obrigatoriamente ser apresentado lacrado junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio conforme apresentado a seguir:

I. No envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
LICITAÇÃO ___/2024, CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL ENVELOPE A – PROPOSTA
COMERCIAL NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

II. No envelope contendo os documentos relativos à habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
LICITAÇÃO ___/2024, CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

2.5 - Serão aceitos, a critério do Agente de Contratação, envelopes do certame encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos para credenciamento ou envelopes enviados pelos correios/serviços de entrega, nesse caso o licitante deverá encaminhar fora dos envelopes "**Declaração de Habilitação – Anexo VI**". Em ambos os casos, a ausência da documentação de credenciamento implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Agente de Contratação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

2.6 - DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

2.7 - A licitação que tiver seu preço estimado até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

2.8 - Nos demais casos será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a (s) referida (s) empresa (s) faça (m) a opção através de Declaração – Anexo V.

2.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1 - Obs. Aberta a sessão, na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, os participantes deverão

Apresentar os documentos de credenciamento fora dos envelopes “A” e “B”;

3.2 - Em caso de representante legal/Procurador, o participante deverá estar munido de **Carta de Credenciamento** conforme Anexo III do Edital ou **Procuração** que lhe conceda poderes de representá-la, outorgada, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços durante a sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser exibido juntamente com cópia do **Documento de Identidade do representante presente, a Cópia do Ato Constitutivo da empresa;**

3.3 - Em caso de representante legal ser o proprietário ou sócio da empresa, o participante deverá estar munido de cópia do Documento de Identidade, acompanhado de **Cópia do Ato Constitutivo da empresa;**

3.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem os benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar esta condição, através da apresentação da DECLARAÇÃO constante do Anexo V;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

3.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A):

4.1 - O documento apresentado no **ENVELOPE “A”** denominado de Proposta Comercial deverá ser apresentado na forma impressa conforme **ANEXO I**, em folha timbrada da empresa e não será admitida emendas, rasuras ou entrelinhas, que causem dúvidas na sua interpretação, estando devidamente assinada, contendo a especificação clara e completa dos itens oferecidos, indicando inclusive a marca e modelo, quando for o caso, observada a mesma sequência dos itens do Projeto Básico, Anexo II, constantes do edital, por item, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os valores e quantitativos da proposta comercial deverão seguir aos apresentados no Projeto Básico, sendo desclassificada a proposta que não esteja em conformidade;

4.2 – Os preços unitários deverão ser iguais ou inferiores ao da planilha, sendo que, no tocante aos preços, serão considerados apenas duas casas decimais (após virgula);

4.3 - O prazo de validade da Proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes com a Proposta Comercial;

4.4 - **A declaração expressa na Proposta de estar em incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como, qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes na prestação dos serviços que integram o objeto desta Concorrência, sendo que na falta desta considerar-se-ão inclusos nos preços propostos;**

4.5 - Caso alguma empresa apresente proposta sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, será permitido a assinatura durante o certame.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B):

5.1 - Dentro do **ENVELOPE “B”**, denominado de **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, refere-se toda à



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

documentação necessária ao cumprimento dos requisitos legais de habilitação na licitação.

Compreendendo:

5.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

- a) Documento de identidade do representante legal constituído no contrato social;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual. Em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; acompanhada de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) Em se tratando de Sociedade Estrangeira ativa no País, a licitante deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização, Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.3 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, consistirá em:

- a) Prova de Inscrição, no Cadastro de Pessoas Físicas (Cópia do CPF) em Caso de Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e que seja compatível com o Objeto da Licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (CND Federal);
- e) Prova de Regularidade Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);

e.1) Em caso de domicílio no Estado do Rio de Janeiro, a CND-Estadual deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

- f) Prova de Regularidade Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante (CND Municipal).
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS (Certificado de Regularidade);
- i) Prova de regularidade Justiça do Trabalho (CND-Trabalhista);
- j) Declaração firmada pela Licitante para fins de comprovação de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo IV deste Edital.

5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA limitar-se-á a:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição;
- b) As empresas deverão apresentar o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, acompanhado por servidor designado para esse fim conforme **Anexo XII**. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, no prazo 5 dias úteis antes da licitação de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 13:00 horas, devendo ser agendada pelo e-mail (compras@quatis.rj.leg.br), presencialmente ou pelo telefone (24)3353-2806;
- c) O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo em **Anexo XIII**.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

5.5 - Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos nos Anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, conforme modelo **Anexo X** a este Edital.

5.6 – A empresa deverá possuir responsável técnico habilitado, comprovado por Contrato Admissional do mesmo, para toda execução dos serviços contratados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância;

5.7 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA** limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processos de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos;
- d) A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$$

Passivo Circulante + Exigível a LP

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

f) **Para empresas criadas a menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

do último exercício;

- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- h) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme **Anexo VIII**.

5.8 - OUTRAS DECLARAÇÕES OU CERTIDÕES:

5.8.1 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo em **Anexo VII**;

5.8.2 - Declaração atestando que a empresa cumpre as exigências de Reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas, conforme Modelo em **Anexo IX**;

5.8.3 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo em **Anexo XI**.

5.9 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas pelo pregoeiro/equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, bem como protocolos em substituição à documentação exigida.

5.10 - As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

5.12 - Se algum dos documentos listados para habilitação não possuir prazo de validade declarado no próprio documento, será considerada a validade máxima de **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão do documento.

5.13 - A regularidade do licitante sempre poderá ser comprovada com a apresentação de **Certidões que poderão ser Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.**

5.14 - Em hipótese alguma será aceito protocolos de pedido de documentação em substituição a documentação exigida.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES:

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública de processamento desta Concorrência, iniciando-se com a entrega dos envelopes e documentos de credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

6.2 - O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas de preços e classificará o autor de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valor e sucessivos e superiores em até **dez por cento**, relativamente à de menor preço.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 - A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Agente de Contratação visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como, proposta alternativa;
- que apresentar em preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

6.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - O Agente de Contratação poderá estipular um limite mínimo de redução em relação à proposta de menor preço e/ou ao do último lance verbal oferecido.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação implicará a exclusão do licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme a redação do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/06.

6.9.3 - Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **6.9.1**.

6.9.4 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

6.9.5 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

6.9.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor ofertada na fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.11 - Declarada encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Agente de Contratação, poderá negociar a sua redução, até atingir a aceitabilidade de preços.

6.12 - O Agente de Contratação poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

6.13 - O Agente de Contratação poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto da Concorrência, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope "B" contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

6.15 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste Edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

6.16 - Se a empresa licitante não atender as exigências de habilitação, ou se a oferta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente à de menor preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

6.18 - É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

6.19 - Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos pelo Agente de Contratação aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

6.20 - Para julgamento da presente Concorrência, será considerada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.

6.21 - A abertura dos **ENVELOPES "A" PROPOSTA E "B" DOCUMENTAÇÃO**, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Licitantes Presentes.

6.22 - Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

6.23 - Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante ao mesmo tempo.

6.24 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.25 - Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 13:00h, poderá o Agente de Contratação fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

6.26 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 6.9 a 6.9.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.

7.1.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, conforme artigo 164 da lei 14.133/2021.

7.2 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital poderá ser protocolada, junto à Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) da Câmara Municipal de Quatis ou através do e-mail licitacao@quatis.rj.leg.br no período compreendido de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

7.3 - Não serão aceitos pedidos protocolados em algum outro setor desta Câmara Municipal ou através de outro endereço de e-mail.

7.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Os Licitantes poderão interpor recurso quanto ao ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado, no julgamento das propostas ou no ato de habilitação ou inabilitação de licitante, que deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.1.1 - A falta de representante credenciado ou sua ausência no momento em que for instado a manifestar recurso resulta na preclusão do direito de recorrer das decisões tomadas durante o certame assim como o resultado da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

8.2 - Os licitantes poderão interpor as razões de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes de logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, a qualquer tempo, vista dos autos.

8.2.1 - A apresentação das razões de recurso, assim como as contrarrazões poderão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Quatis e endereçadas ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no e-mail licitacao@quatis.rj.leg.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

8.2.2 - Não serão consideradas tempestivas nenhuma razão ou contrarrazão protocolada em algum outro setor desta Câmara Municipal ou através de outro endereço de e-mail.

8.2.3 - Os recursos ou contrarrazões que forem encaminhados por e-mail, deverão estar devidamente assinados, com documentos comprobatórios, digitalizados e anexados em formato PDF ao e-mail

8.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.5 - O recurso de que trata o inciso I do **caput** do artigo 165 da Lei Federal 14.1333/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Após decisão do recurso os autos, serão encaminhados para adjudicação do objeto da licitação com posterior homologação.

8.7 - Qualquer recurso ou impugnação, contra a decisão do Agente de Contratação, terá efeito suspensivo.

8.8 - No caso de interposição de recurso todos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, ainda lacrados, permanecerão sob a guarda da Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

8.8.1 Julgado o recurso e homologada a licitação os licitantes podem retirar junto a equipe de apoio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** os envelopes lacrados de habilitação.

8.8.2 Decorrido o prazo acima os envelopes poderão ser destruídos pela Equipe de Apoio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTES DE RECURSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO/AQUISIÇÃO

Art. 150 da Lei 14.133/2021

ORGÃO 01	Câmara Municipal de Quatis – CMQ
UNIDADE	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – CMQ
CÓD.REDUZIDO	1
PROJETO ATIVIDADE	2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ELEMENTO DE DESPESA	(01) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), não restando saldo em restos a pagar ou não sendo este suficiente, os recursos correrão por conta da dotação orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza, cuja a locação será feita no início de cada exercício financeiro.

9.3 - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A contratação será formalizada por Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo XX** e nas condições previstas neste Edital, ou através de Nota de Empenho nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

10.2 - A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de (05) cinco dias úteis após ser devidamente convocada pela Câmara Municipal de Quatis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

10.3 - O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, nos termos do §1º do artigo 90 da lei 14.133/2021.

10.4 - Se a empresa licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, ou prestar os serviços, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 - O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do Termo de Contrato.

10.6 - Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.7 - A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados possam causar à Câmara Municipal de Quatis ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital, ficando a Câmara Municipal de Quatis isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir.

10.8 - A Câmara Municipal de Quatis não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução do presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

10.9 - O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.10 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Presidente da Câmara, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

10.11 - O Contrato a ser firmado poderá ser extinto se ocorrer um dos motivos e numerados nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.12 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - O(s) pagamento(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, com base na(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais) devidamente atestada(s) pela Contratante e conforme disposto no projeto básico nº 26/2024.

11.2 - Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções ou ainda ausência ou irregularidades nas certidões citadas acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

11.4 - Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, a Câmara pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, *pro rata die*. Caso a Câmara, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

11.5 - Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: indicando o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a Descrição do Objeto e o item faturado.

11.8 - Para fins de imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Câmara em todas as suas contratações com pessoa jurídica será observada o Art.1º e seguintes da Resolução nº 005/2023.

12 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - Da Execução do Objeto:

12.1.1 - Regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

12.2 - Condições, prazos e locais para execução do objeto:

12.2.1 - Deverão ser adotadas as melhores práticas para execução, amostragem e apresentação dos relatórios, considerando além das normas já referendadas ao cumprimento do contratado e atendimento do projeto básico e seus prazos;

12.2. - Todos os resíduos gerados durante o processo, como o solo coletado e não utilizado deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, identificados e destinados a local adequado, sendo que as comprovações de destinação deverão ser apresentadas.

12.3 - A execução da obra se dará de forma automática, a partir da emissão da autorização de fornecimento e/ou contrato e seguirá as especificações definidas no Projeto Básico, ressaltando que os quantitativos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - Caberá ao licitante vencedor, sempre juízo das obrigações previstas no Projeto Básico:

- a) Após a assinatura do contrato deverá ser apresentado cronograma executivo no prazo de 07 (SETE) dias. Este deverá ser aprovado para início da execução das atividades que deverão ser acompanhadas pelo fiscal.
- b) Todas as amostragens relativas à mesma campanha deverão estar situadas em um horizonte temporal de 7(SETE) dias.
- c) Deverá ser apresentado certificado de calibração dos instrumentos de medição em campo.
- d) Deverão ser adotadas as melhores práticas para execução, amostragem e apresentação dos relatórios, considerando além das normas já referendadas, sobretudo normas dispostas na ABNT relativas aos serviços a serem realizados.
- e) Realizar a abertura do Processo de Pagamento junto ao Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Quatis após a execução dos serviços, com a apresentação do Requerimento de Pagamento informando os dados bancários para depósito, Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, ISS, CND Trabalhista, Estadual, União, Procuradoria Geral do Estado e Municipal, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

f) Todos os resíduos gerados durante o processo, como o solo coletado e não utilizado deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, identificados e destinados a local adequado, sendo que as comprovações de destinação deverão ser apresentadas.

g) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

h) A contratada deverá cumprir as exigências de Reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

13.2 - Caberá a Câmara Municipal de Quatis, de forma geral:

- a) Designar o Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como se estão em conformidade com o solicitado.
- b) Notificar o Contratado, por intermédio do servidor descrito no item anterior, no caso de alguma irregularidade nos serviços/obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observados.
- c) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no artigo 123 da Lei 14.133/2021.
- d)

14 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 - Caberá ao Fiscal de Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade na execução/entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, discrepâncias ou defeitos observados.

14.2 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

14.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – e-mail: licitacao@quatis.rj.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Resolução nº 005/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, a nota das tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Resolução nº 005/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas especificadas nos artigos 23 a 25 da Resolução 005/2023.

14.10 - A empresa deverá fornecer um preposto para atendimento na sede da Secretaria Administrativa para resolução de demandas relacionadas ao contrato, a cada 15 dias, a contar do início do contrato, bem como endereço eletrônico e telefônico direto e específico com a contratante, com resposta imediata, sem qualquer necessidade de espera.

14.11 - Fiscal Administrativo de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento de execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 24 da Resolução 005 de 2023 no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

14.12 - Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública da Câmara Municipal de Quatis e particular e se com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 do Decreto

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – e-mail: licitacao@quatis.rj.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

nº 005 de 2023;

14.13 - Fiscal setorial do contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

14.14 - Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particular e se com as atribuições e responsabilidades previstas nesta Resolução.

15 – DA MATRIZ DE RISCO:

15.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

15.2 - A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Projeto Básico.

15.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

15.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera – se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1 - O reajuste anual, apurado pelo Índice mencionado no Art. 115 da Resolução nº 005/2023, INPC-M - Índice Geral de Preços ao Consumidor – Mercado e será realizado por simples apostilamento, conforme previsto no inciso I do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16.1.1 Parágrafo único – Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data – base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme previsto no §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

17 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

17.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

17.2 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

18 – DAS ALTERAÇÕES:

18.1 - No interesse da Câmara Municipal de Quatis o objeto desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

I. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

18.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

d) para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - A proposta vencedora comporá o Contrato, assim como o Projeto Básico consolidado com as alterações decorrentes do Processo Administrativo.

18.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial.

18.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações especificadas no artigo 155 - 163 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 127 e seguintes do Resolução nº 005/2023, conforme abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art.158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo deleniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

Art.163.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I –reparação integral do dano causa do à Administração Pública;

II –pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infraçõesprevistas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A Câmara Municipal de Quatis poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Quatis; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 - A critério desta Administração a data desta licitação poderá ser transferida. A Administração, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total e parcialmente, de rejeitar toda(s) a(s) proposta(s) ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

20.3 - A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Quatis encaminhará expediente ao Ministério Público, para as providências devidas.

20.5 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas nos Artigos 337-E até o 337-O, da Lei nº 14.133/2021.

20.6 - Ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, será permitida em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

20.7 - Ao apresentar sua proposta comercial o licitante:

I. Assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Quatis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

II. É responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - Após a negociação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

e incluir-se-á o do vencimento.

20.10 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública de Quatis.

20.11 - O Edital é a lei da licitação e vincula as partes e sua hermenêutica se dará da seguinte forma:

- I. Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e a legislação em vigor, prevalecerá a legislação em vigor;
- II. Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e seus anexos, prevalece as disposições deste edital;
- III. Caso ocorra qualquer discordância entre a “Minuta de Contrato” e os demais anexos, prevalecerá as disposições da minuta; e
- IV. Caso ocorra qualquer discordância entre o “Projeto Básico” e os demais anexos, exceto a “Minuta de Contrato”, prevalecerá o Projeto Básico.

Este Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa interessada:

- I. Através do Portal de Transparência Link <https://www.quatis.rj.leg.br/transparencia>; ou
- II. Na sede Administrativa da Câmara Municipal de Quatis, localizado à Praça Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ;
- III. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Agente de Contratação, no endereço descrito no inciso II do item anterior em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento e abertura das propostas ou encaminhadas, no mesmo prazo ao e-mail: licitacao@quatis.rj.leg.br.

20.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a execução do objeto licitado.

20.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resolução n.º 005/2023.

20.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão julgadas no foro da comarca de Porto Real/Quatis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

20.15 - Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIV - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

ANEXO XV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO XVIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO XIX – MEMORIAL DESCRITIVO COM PLANTA DO PROJETO ARQUITETÔNICO;

ANEXO XX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Quatis /RJ, _____ de _____ de 2024

MAÍSA FONSECA LEITE
CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
MATR: 04.245-23



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Administrativo nº 0291/2024

REF: Concorrência n.º __/2024

Razão Social:

CNPJ.:

Endereço:

E-mail:

Tel.:

Dados Bancários:

- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, conforme especificado abaixo:**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE. Conforme o Projeto Básico e planilhas em anexo.		
Total Geral: R\$					

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. Declaração expressa na Proposta de estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como, qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes na prestação dos serviços que integram o objeto deste pregão, sendo que na falta desta considerar-se-ão inclusos nos preços propostos.

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

4. Condições de pagamento: O(s) pagamento(s) será efetuado em até 30(trinta) dias após a execução do objeto licitado, com base na(s) fatura(s) / Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela

5. A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade.

6. As respectivas Notas Fiscais deverão ser atestadas diretamente no Setor Contratante e depois encaminhadas pela Contratada ao Departamento de Protocolo para pagamento.

7. Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais (após a vírgula).

8. Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de disponibilidades ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar as planilhas de custos e encaminhar, no prazo de 3 dias, para o email licitacao@quatis.rj.leg.br.

Quatis /RJ, ____ de _____ de 2024

Assinatura

QUATIS. TERRA ESPERANÇA NOSSA!

1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO II PROJETO BÁSICO (PB) – Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 291/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Setor Requisitante: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Editado por: Márcia Cristina Vieira - Cargo: Chefe Departamento de Licitações, Contratos e Compras
Atualizado em: 26/06/2024
Status: Em andamento
OUTRAS INFORMAÇÕES
Categoria: Obra e instalações

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar obra de ampliação na Câmara Municipal de Quatis.

ITEM	QUANT	UN	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	01	UN	Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar obras de ampliação da estrutura existente. Conforme este PB e planilhas em anexo.	R\$ 279.973,96
VALOR TOTAL:				R\$ 279.973,96

1.3 O objeto da contratação tem a natureza **DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, para realizar obra de ampliação na Câmara Municipal de Quatis, com fulcro no artigo 29 caput, e seu parágrafo único, da lei 14.133/2021.

1.4 A presente contratação adotará a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento por MENOR PREÇO.

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 279.973,96 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

1.6 Conforme planilha – Cronograma físico-financeiro – o prazo de execução da obra será de 4 meses.

1.7 Este Projeto Básico, tem como partes integrantes: o Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, constantes nos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. Trata-se de *contratação de empresa especializada em engenharia para realizar obras de ampliação da estrutura existente* a ser contratado por licitação na **modalidade de Concorrência**, com fulcro no art. 29, caput, e parágrafo único da Lei 14.133/21.

4.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Cumpre informar que não é possível apurar valores nos sites consultados, Painel de Preços e Zênite, tais como, para o tipo de contratação em tela, **tendo sido utilizada os valores constantes da tabela EMOP**. A viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, por se tratar de obra mediante Concorrência Presencial, segundo o art. 29, caput e seu parágrafo único, da lei 14.133/2021.

5.2. Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionais pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da obra se dará de forma automática, a partir da emissão da autorização de fornecimento e/ou contrato e seguirá as especificações definidas neste Projeto Básico, ressaltando-se que os quantitativos descritos na tabela do item 1.2 deste Projeto Básico, são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

6.2. **A entrega do objeto terá início imediato contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou da assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, conforme disposto no item 1 deste instrumento.**

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190
Tel. (24) 3353-2806 – e-mail: licitacao@quatis.rj.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

7.1. A obra será prestada conforme P.B, pela necessidade identificada pela Câmara Municipal de Quatis, através do responsável designado.

7.2. A obra será paga de acordo com P.B, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do envio da Nota fiscal e a documentação pertinente.

7.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária, após ser conferido pelo responsável correspondente.

7.4. O contratante deverá conferir o serviço prestado por meio do responsável competente com a finalidade de verificar a adequação dos serviços prestados e, constatar as observações que se fizerem necessárias.

7.5. O serviço deverá ser prestado de acordo com todas as especificações da contratação e, se identificar alguma pendência na execução e quando o julgar em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, caberá ao responsável tomar as providências cabíveis e solicitar que o serviço seja prestado ou corrigido, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 Imediata, após a comunicação da secretaria executiva.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos da licitação na modalidade concorrência, com fundamento na hipótese do art. 29, caput e seu parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. VALOR DE R\$ 279.973,96

10.2. O preço estimado total da contratação é de duzentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos, conforme apuração aposta na tabela do item 1.2 deste Projeto Básico.

10.3. O pagamento será efetuado conforme P.B, em até 30 (trinta) dias, conforme publicações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS;

UNIDADE 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS;

PROJETO/ ATIVIDADE: 2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA;

(01) 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

	GRAU DE PRIORIDADE
--	---------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

	BAIXO
	MÉDIO
x	ALTO

13. VINCULAÇÃO COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

<input type="checkbox"/> SIM	Há vinculação com outro DFD
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
VINCULADO AO DFD Nº XXX/2024–Processo Administrativo nº XXX/2024	

14. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores poderão contactar o Departamento de Licitações, Contratos e Compras pelo e-mail: compras@quatis.rj.leg.br para dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento e demais informações.

15. SUBMETO O PROJETO BÁSICO PARA AVALIAÇÃO

Quatis/RJ, 7 de agosto de 2024.

MÁRCIA CRISTINA VIEIRA

Chefe Departamento Licitação, Contratos e
Compras

16. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento designado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Câmara Municipal de Quatis, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação, Contratos e Compras da CMQ para providências necessárias.

Quatis/RJ, 16 de julho de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ARTIGO 79 DA LEI 14.133/2021

Ao

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Câmara Municipal de Quatis/RJ

Praça Teixeira Brandão, 32, Centro - Quatis/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em __/__/pelo _____, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ)_____ na Licitação modalidade **Concorrência n.º_/2024** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: Concorrência Presencial n.º ___/2024

_____ Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Quatis-RJ, _____ de _____ de 2024.

Empresa:.....

[Nome e assinatura do representante legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: _____

Razão Social: _____

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

Ao:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Ref.: Concorrência n.º _____/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da referida Concorrência.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

Ao:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Ref.: Concorrência n.º _____/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital, nos termos estabelecidos no §1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

Local e data

[nome e assinatura do profissional habilitado da área contábil]

1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

Ao:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Ref.: Concorrência n.º _____/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência Nº / 2024.

[Local e Data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Razão Social/Denominação]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Ref.: Concorrência n.º __/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pelo(a) _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou o local do objeto do Pregão Presencial, tendo tomado conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto da **Concorrência nº** _____/2024, estando plenamente consciente da infraestrutura e das condições à sua disposição.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

Representante da **CONTRATANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pelo(a) _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital da Concorrência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital o Pregão Presencial nº _____/2024 ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO XIV

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1 INTERESSE

Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar obras de ampliação da estrutura existente. Conforme Projeto Básico e planilhas em anexo.

2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

ID	RISCO	RELAÇÃO/FASE	P	I	NIVELDE RISCO (P x I)
R01	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e Técnico operacional da empresa.	Planejamento da Contratação	1	2	2
R02	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou Orçamento estimativo.	Seleção de Fornecedores	1	2	2
R03	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros	Seleção de Fornecedores	2	3	6



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

	estimados pela Administração.				
R04	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o Instrumento equivalente.	Execução Contratual	1	3	3
R05	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	Execução Contratual	2	1	2
R06	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	Execução Contratual	2	2	4
R07	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação Da Contratante.	Execução Contratual	1	1	1
R08	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	Execução Contratual	3	1	3
R09	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no	Execução Contratual	1	1	1



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

	instrumento convocatório e/ou seus anexos.				
R10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	Execução Contratual	2	3	6
R11	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Execução Contratual	1	2	2
R12	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	Execução Contratual	2	1	2
R13	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Execução Contratual	2	3	6
R14	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no Projeto inicialmente contratado.	Execução Contratual	1	1	1
R15	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária se com FGTS Pela Contratada.	Execução Contratual	1	3	3
R16	Ocorrência de acidentes de trabalho Durante a execução dos serviços.	Execução Contratual	1	2	2



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

R17	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Execução Contratual	1	2	2
R18	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou Outros eventos climáticos e ambientais.	Execução Contratual	1	2	2
R19	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores ao índices de reajuste contratual.	Execução Contratual	1	1	1
R20	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Execução Contratual	1	1	1
R21	Prejuízos de correntes de incêndios, alagamentos da obra ou outros Decorrentes de fenômenos climáticos.	Execução Contratual	1	2	2
R22	Risco de inadimplência da Contratante.	Execução Contratual	1	3	3
R23	Rescisão ou anulação do contrato, por Culpada Contratada.	Execução Contratual	2	3	6
R24	Perda ou perecimento de materiais de construção.	Execução Contratual	1	3	3
R25	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos	Execução Contratual	1	3	3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

	superiores aos índices de reajuste contratual.				
R26	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Execução Contratual	2	2	4
R27	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou Recuperação judicial do contratado.	Execução Contratual Planejamento	/2	3	6
R28	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Execução Contratual/ Planejamento	1	3	2
R29	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados.	Execução Contratual	1	3	3
R30	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos Governamentais ou de fornecedores.	Execução Contratual	1	3	3
R31	Interposição de ações judiciais contra o Construtor e os seus subcontratados por Força da execução da obra.	Execução Contratual	2	3	6
R32	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e	Execução Contratual	2	2	4



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

	órgãos ambientais.				
R33	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Execução Contratual	2	3	6
R34	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou Obrigações ao contratado.	Execução Contratual	2	3	6
R35	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição Social sobre o lucro líquido.	Execução Contratual	2	2	4
R36	Prejuízos causados a terceiros devido à Realização das obras.	Execução Contratual	1	3	3
R37	Erro na estimativa do prazo planejado Para a execução da obra.	Execução Contratual	2	2	4

Legenda:

P – Probabilidade;

I – Impacto;

3 RECOMENDAÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO E SANEAMENTO DOS RISCOS EM POTENCIAL

Sugere-se que sejam disciplinadas as Unidades envolvidas, no compromisso e na responsabilidade de cumprir o fluxograma estabelecido atualmente pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Quatis, a fim de que não haja procrastinação da celebração de novo contrato.

MÁRCIA CRISTINA VIEIRA

Chefe Departamento Licitação, Contratos e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO XV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

OBRA: Ampliação do anexo da Câmara Municipal de Quatis

DESCRIÇÃO: Construção do segundo pavimento no anexo.

LOCAL: Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro

MUNICÍPIO/UF: Quatis - RJ

BDI 20,34%

DATA: 01/07/2024

FONTE

VERSÃO

EMOP 2024/04

SINAP 2024/04 SEM DESONERAÇÃO

SCO 2024/04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.895,18	R\$ 5.890,87
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	6,00	R\$ 234,90	R\$ 282,68	R\$ 1.409,40	R\$ 1.696,08
1.2	02.004.0010-0	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	EMOP	M2	6,00	R\$ 545,27	R\$ 656,18	R\$ 3.271,62	R\$ 3.937,08
1.3	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	EMOP	M3	2,10	R\$ 101,98	R\$ 122,72	R\$ 214,16	R\$ 257,71
2	ESTRUTURA							R\$ 89.578,07	R\$ 107.809,72
2.1	11.016.0030-0	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (ACOUSI-SAC, CORTEN), PARA TORRES DE ELEVADORES, ESCADAS, VIGAS E COLUNAS DE EDIFICACOES E REFORCOS ESTRUTURAIIS, COMPOSTA DE PERFIS "I" OU "H", CANTONEIRAS E CHAPAS, UNIFICADAS COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTI-FERRUGEM.FORNECIMENTO E MONTAGEM	EMOP	KG	2.217,52	R\$ 28,00	R\$ 33,70	R\$ 62.090,56	R\$ 74.730,42
2.2	11.030.0055-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	EMOP	M2	103,44	R\$ 163,79	R\$ 197,10	R\$ 16.942,44	R\$ 20.388,02
2.3	11.013.0003-1	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	EMOP	M3	0,37	R\$ 2.394,55	R\$ 2.881,60	R\$ 885,98	R\$ 1.066,19
2.4	11.016.0100-0	ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES E FIXACOES E MONTAGEM	EMOP	KG	183,03	R\$ 35,23	R\$ 42,40	R\$ 6.448,15	R\$ 7.760,47
2.5	00001337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4" (6,30 MM) 54,53 KG/M2	SINAPI	KG	198,57	R\$ 10,41	R\$ 12,53	R\$ 2.067,11	R\$ 2.488,08
2.6	13.415.0010-0	PISO DE BORRACHA SINTETICA, SBR, PRETO, EM PLACAS DE (50X50)CM, COM 3,0MM DE ESPESURA, TEXTURA DA SUPERFICIE PASTILHADA, COLOCADO COM COLA SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	13,53	R\$ 84,54	R\$ 101,74	R\$ 1.143,83	R\$ 1.376,54
3	ALVENARIA							R\$ 19.109,62	R\$ 22.995,84
3.1	12.003.0230-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EMPAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	EMOP	M2	189,52	R\$ 54,09	R\$ 65,09	R\$ 10.251,14	R\$ 12.335,86
3.2	12.016.0016-0	PAREDE DRYWALL ESP. 140MM, ESTRUT. C/MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 90MM, A GUIAS HORIZONTAIS 90MM, AMBOS ACO GALV. C/ESP. 0,5MM, C/QUATRO CHAPAS DE GESSO ACARTONADO STANDARD, ESP. 12,5MM, LARG. 1200MM, FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO.APLIC.EM AREAS SECAS.FORN. E COLOCACAO	EMOP	M2	71,63	R\$ 123,67	R\$ 148,82	R\$ 8.858,48	R\$ 10.659,98
4	TELHADO							R\$ 6.767,34	R\$ 8.143,88
4.1	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESURA	EMOP	M2	87,75	R\$ 21,34	R\$ 25,68	R\$ 1.872,59	R\$ 2.253,42
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	M2	17,25	R\$ 68,78	R\$ 82,77	R\$ 1.186,46	R\$ 1.427,78
4.3	14835	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM	EMOP	M	36,00	R\$ 28,50	R\$ 34,30	R\$ 1.026,00	R\$ 1.234,80
4.4	01968	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	9,00	R\$ 26,73	R\$ 32,17	R\$ 240,57	R\$ 289,53
4.5	16.004.0055-0	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	7,50	R\$ 68,77	R\$ 82,76	R\$ 515,78	R\$ 620,70
4.6	16.007.0030-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	11,70	R\$ 164,61	R\$ 198,09	R\$ 1.925,94	R\$ 2.317,65
5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS							R\$ 4.770,38	R\$ 5.740,83
5.1	18.002.0010-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, MEDINDO EM TORNO DE(47X35)CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS: SIFAO DE 1"X1.1/4" EM PVC, TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	EMOP	UN	2,00	R\$ 142,90	R\$ 171,97	R\$ 285,80	R\$ 343,94
5.2	18.006.0013-0	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, PADRAO MEDIO LUXO, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	EMOP	UN	2,00	R\$ 621,04	R\$ 747,36	R\$ 1.242,08	R\$ 1.494,72

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100730



5.3	15.004.0103-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES), PAVIMENTO ELEVADO, COMPREENDO: INSTALACAO HIDRAULICA C/2,00M TUBO DE PVC 25MM, C/CONEXOES, ATE A CAIXA ACOPLADA, LIGACAO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO	EMOP	UN	2,00	R\$ 380,42	R\$ 457,80	R\$ 760,84	R\$ 915,60
5.4	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	EMOP	UN	2,00	R\$ 217,35	R\$ 261,56	R\$ 434,70	R\$ 523,12
5.5	01993	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	18,00	R\$ 26,73	R\$ 32,17	R\$ 481,14	R\$ 579,06
5.6	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	18,00	R\$ 19,33	R\$ 23,26	R\$ 347,94	R\$ 418,88
5.7	06.272.0002-0	TUBO PVC, CONFORME ABNT NBR-7362, PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA FORNECIMENTO	EMOP	M	15,50	R\$ 23,43	R\$ 28,20	R\$ 363,17	R\$ 437,10
5.8	06.272.0026-0	CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO, CONFORME ABNT NBR 10569, DE 90°, PB, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA FORNECIMENTO	EMOP	UN	2,00	R\$ 20,26	R\$ 24,38	R\$ 40,52	R\$ 48,76
5.9	06.271.0064-0	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO	EMOP	M	18,00	R\$ 12,22	R\$ 14,71	R\$ 219,96	R\$ 264,78
5.10	06.270.0067-0	CURVA PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, DE 90°, PB, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA FORNECIMENTO	EMOP	UN	3,00	R\$ 31,83	R\$ 38,30	R\$ 95,49	R\$ 114,90
5.11	15.029.0010-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 1/2", FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	R\$ 60,29	R\$ 72,55	R\$ 120,58	R\$ 145,10
5.12	15.030.0036-0	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 40MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	R\$ 66,22	R\$ 79,69	R\$ 66,22	R\$ 79,69
5.13	15.004.0176-0	RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO (100X100)X50MM, EM PAVIMENTO ELEVADO, COM TAMPA CEGA, COM 1 ENTRADA DE 40MM E SAIDA DE 50MM, COMPREENDENDO: 2,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM SOLDAVEL, 1,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE QUEDA E VENTILACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	UN	2,00	R\$ 145,68	R\$ 175,31	R\$ 291,36	R\$ 350,62
5.14	18.013.0165-0	GRELHA DE ACO INOX, 10X10CM, SISTEMA ROTATIVO, COM CAIXILHO FORNECIMENTO	EMOP	UN	2,00	R\$ 10,29	R\$ 12,38	R\$ 20,58	R\$ 24,76
6	INSTALACOES ELETRICAS							R\$ 15.774,12	R\$ 18.982,40
6.1	15.015.0320-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 45,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	EMOP	UN	15,00	R\$ 600,17	R\$ 722,24	R\$ 9.002,55	R\$ 10.833,60
6.2	15.015.0041-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	EMOP	UN	10,00	R\$ 481,17	R\$ 579,04	R\$ 4.811,70	R\$ 5.790,40
6.3	15.020.0175-0	LAMPADA LED, TUBULAR, HF 1200MM, T5, 26W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 3900LM	EMOP	UN	20,00	R\$ 84,98	R\$ 102,26	R\$ 1.699,60	R\$ 2.045,20
6.4	15.007.0405-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO MAGNETICOS UNIPOLARES DE SOBREPOR COM PORTA	EMOP	UN	1,00	R\$ 138,40	R\$ 166,55	R\$ 138,40	R\$ 166,55
6.5	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	6,00	R\$ 13,92	R\$ 16,75	R\$ 83,52	R\$ 100,50
6.6	15.007.0576-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	R\$ 38,35	R\$ 46,15	R\$ 38,35	R\$ 46,15
7	REVESTIMENTOS / FORROS							R\$ 43.962,78	R\$ 52.903,89
7.1	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	EMOP	M2	439,56	R\$ 37,12	R\$ 44,67	R\$ 16.316,47	R\$ 19.635,15
7.2	13.301.0119-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	EMOP	M2	86,62	R\$ 30,20	R\$ 36,34	R\$ 2.615,92	R\$ 3.147,77
7.3	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	EMOP	M2	86,62	R\$ 142,55	R\$ 171,54	R\$ 12.347,68	R\$ 14.858,79
7.4	13.330.0110-0	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 15CM DE ALTURA ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	EMOP	M	58,64	R\$ 44,07	R\$ 53,03	R\$ 2.584,26	R\$ 3.109,68
7.5	13.030.0291-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X67)CM ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	EMOP	M2	27,74	R\$ 118,10	R\$ 142,12	R\$ 3.276,09	R\$ 3.942,41
7.6	13.196.0080-0	FURTO ESTRUTURADO MONOLITICO COM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD, NO SISTEMA	EMOP	M2	77,90	R\$ 55,26	R\$ 66,50	R\$ 4.304,75	R\$ 5.180,35
7.7	13.348.0070-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 13CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	EMOP	M	3,80	R\$ 74,15	R\$ 89,23	R\$ 281,77	R\$ 339,07
7.8	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	EMOP	M	22,81	R\$ 98,02	R\$ 117,96	R\$ 2.235,84	R\$ 2.690,67
8	PINTURA / ESQUADRIAS							R\$ 47.787,00	R\$ 57.506,53
8.1	17.018.0254-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAO DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	EMOP	M2	301,67	R\$ 48,29	R\$ 58,11	R\$ 14.567,64	R\$ 17.530,04

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



8.2	17.018.0250-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	222,49	R\$ 19,22	R\$ 23,13	R\$ 4.276,26	R\$ 5.146,19
8.3	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINES FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	10,08	R\$ 566,50	R\$ 681,73	R\$ 5.710,32	R\$ 6.871,84
8.4	14.007.0160-0	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	EMOP	UN	6,00	R\$ 244,23	R\$ 293,91	R\$ 1.465,38	R\$ 1.763,46
8.5	14.003.0026-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	13,68	R\$ 538,33	R\$ 647,83	R\$ 7.364,35	R\$ 8.862,31
8.6	05518	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 10MM	EMOP	M2	13,68	R\$ 566,50	R\$ 681,73	R\$ 7.749,72	R\$ 9.326,07
8.7	14.003.0148-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO MAXIM-AR, COM 1 PAINEL DESLIZANTE PROJETANTE, PROVIDA DE HASTE DE COMANDO, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	5,78	R\$ 879,34	R\$ 1.058,20	R\$ 5.082,59	R\$ 6.116,40
8.8	14.006.0012-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 70X210X3,5CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	R\$ 685,52	R\$ 824,95	R\$ 1.371,04	R\$ 1.649,90
8.9	14.007.0057-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNA, CONSTANDO DE FORN. S/COLOC. (ESTA INCLUIDA NO FORN. E COLOC. DAS ESQUADRIAS), DE -FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ROSETA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"X2. 1/2", COM PINO E BOLAS DE LATAO	EMOP	UN	2,00	R\$ 99,85	R\$ 120,16	R\$ 199,70	R\$ 240,32
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 47.329,47
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 232.644,49
								VALOR TOTAL:	R\$ 279.973,96

Quatis, 01 de Julho de 2024


 Responsável Técnico
 Eng Civil Caio Eduardo Gomes
 CREA-RJ 2021100739

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO XVI

CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO

QUATIS. TERRA ESPERANÇA NOSSA!

1851 - 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
 OBRA: Ampliação do anexo da Câmara Municipal de Quatis
 DESCRIÇÃO: Construção do segundo pavimento no anexo.
 LOCAL: Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro
 MUNICÍPIO/UF: Quatis - RJ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR		1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		%
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.890,87	100%	R\$ 5.890,87	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	-
2 - ESTRUTURA	R\$ 107.809,72	80%	R\$ 86.247,78	20%	R\$ 21.561,94	-	R\$ -	-	R\$ -	-	-
3 - ALVENARIA	R\$ 22.995,84	30%	R\$ 6.898,75	40%	R\$ 16.097,09	70%	R\$ -	-	R\$ -	-	-
4 - TELHADO	R\$ 8.143,88	40%	R\$ 3.257,55	20%	R\$ 4.886,33	60%	R\$ -	-	R\$ -	-	-
5 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 5.740,83	20%	R\$ 1.148,17	-	R\$ 2.870,42	50%	R\$ 1.722,25	30%	R\$ -	-	-
6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.982,40	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 13.287,68	70%	R\$ 5.694,72	30%	-
7 - REVESTIMENTOS / FORROS	R\$ 52.903,89	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 15.871,17	30%	R\$ 37.032,72	70%	-
8 - PINTURA / ESQUADRIAS	R\$ 57.506,53	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 31.628,59	55%	R\$ 25.877,94	45%	-
Totais mensais	279.973,96		103.443,12	36,95%	45.415,78	16,22%	62.509,69	22,33%	68.605,38	24,50%	
Totais acumulados			103.443,12	36,95%	148.858,89	53,17%	211.368,58	75,50%	279.973,96	100,00%	

Quatis, 01 de Julho de 2024

Caio Eduardo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 2021100739

Caio Eduardo Gomes
 Responsável Técnico
 Eng Civil Caio Eduardo Gomes
 CREA-RJ 2021100739





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO XVII

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
 OBRA: Ampliação do anexo da Câmara Municipal de Quatis
 DESCRIÇÃO: Construção do segundo pavimento no anexo.
 LOCAL: Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro
 MUNICÍPIO/UF: Quatis - RJ



COMPOSIÇÃO DO BDI

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%	ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
AC	Taxa de Administração Central	0,0400	4,00	SIM	3,00%	5,50%
R	Taxa de Riscos	0,0127	1,27	SIM	0,97%	1,27%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0080	0,80	SIM	0,80%	1,00%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0059	0,83	SIM	0,59%	1,39%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0616	6,16	SIM	6,16%	8,96%
T	Taxa de incidência de Tributos	PIS	0,0065	0,65	VARIÁVEL	
		COFINS	0,0300	3,00		
		ISS	0,0200	2,00		

$$\text{BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU} = \left\{ \left[\frac{1 + (AC + R + S + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$\text{BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU} = \left\{ \left[\frac{1 + (0,0400 + 0,0127 + 0,0080) \times (1 + 0,0083) \times (1 + 0,0616)}{1 - (0,0065 + 0,0300 + 0,0200)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

	ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU = 20,34%	SIM	20,34%	25,00%

Quatis, 01 de Julho de 2024

Caio Eduardo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 2021100739

Responsável Técnico
 Eng Civil Caio Eduardo Gomes
 CREA-RJ 2021100739



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO XVIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
 OBRA: Ampliação do anexo da Câmara Municipal de Quatis
 DESCRIÇÃO: Construção do segundo pavimento no anexo.
 LOCAL: Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro
 MUNICÍPIO/UF: Quatis - RJ



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	3,00m x 2,00m = 6,00 m ²
1.2	02.004.0010-0	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESURA 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES	Barracão de obra para armazenamento de ferramentas e materiais.
1.3	05.001.0023-0	DEMOLICÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	Abertura para acesso ao pavimento a ser construído. 1,00 x 2,10 = 2,10 m ²
2 ESTRUTURA			
2.1	11.016.0030-0	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (ACOUSI-SAC, CORTEN), PARA TORRES DE ELEVADORES, ESCADAS, VIGAS E COLUNAS DE EDIFICAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, COMPOSTA DE PERFIS "I" OU "H", CANTONEIRAS E CHAPAS, UNIFICADAS COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, FORNECIMENTO E MONTAGEM	Peso próprio 21,96 kg/m Pilares 9,00 x 3,30m = 29,70 m Vigas 3,00 x 5,97m + 3,00 x 5,57m = 34,62 m 3,00 x 4,06m + 3,00 x 3,60m = 22,98 m 4,00 x 3,42m = 13,68 m 100,98m x 21,96kg/m = 2.217,52 kg
2.2	11.030.0055-0	LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESURA, COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	Área das Salas, Varanda, Banheiros e passarela 103,44 m ²
2.3	11.013.0003-1	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	Janelas [(1,20 + 0,30 + 0,30) x 4,00] x 2,00 = 14,40 m Janelas [(1,50 + 0,30 + 0,30) x 6,00] x 2,00 = 25,20 m Porta 0,80 + 0,30 + 0,30 = 1,40 m Porta (0,70 + 0,30 + 0,30) x 2 = 2,60 m Passarela 1,14 + 0,30 + 0,30 = 1,74 m 45,34 x 0,10 x 0,10 = 0,45 m ²
2.4	11.016.0100-0	ESTRUTURA METÁLICA, COM AÇO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICAÇÕES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDAÇÃO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM	Estrutura para 36,46m x 5,02kg/m = 183,03 kg
2.5	00001337	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4" (6,30 MM) 54,53 KG/M2	Piso para rampa 1,14 x 4,72 + 1,14 x 3,58 = 9,46 m ² 9,46m ² x 21,08kg/m ² = 198,57 kg
2.6	13.415.0010-0	PISO DE BORRACHA SINTÉTICA, SBR, PRETO, EM PLACAS DE (60X50)CM, COM 3,0MM DE ESPESURA, TEXTURA DA SUPERFÍCIE PASTILHADA, COLOCADO COM COLA SOBRE BASE EXISTENTE FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Revestimento para piso da rampa 1,14 x 4,72 + 1,14 x 3,58 + 1,14 x 3,57 = 13,53 m ²
3 ALVENARIA			
3.1	12.003.0230-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EMPAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	Peredes (12,00 + 1,60 + 1,60 + 3,05 + 8,95 + 7,50 + 1,00 + 3,58 + 2,78 + 3,58 + 2,78) x 3,10 = 150,10 m ² Passarela (3,42 x 2,00) x 2,10 = 14,36 m ² Varanda 2,90 x 1,00 = 2,90 m ² Platibanda e caixa d'água (12,00 + 4,35 + 7,50 + 8,70) x 0,90 + (3,30 + 3,30 + 3,00 + 3,00) x 1,70 = 50,72 m ² Área de alvenaria - Vãos de Portas e Janelas = 218,08 - 28,56 = 189,52 m ²
3.2	12.016.0016-0	PAREDE DRYWALL ESP. 140MM, ESTRUT. C/MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 90MM, A GUIAS HORIZONTAIS 90MM, AMBOS AÇO GALV. C/ESP. 0,5MM, C/QUATRO CHAPAS DE GESSO ACARTONADO STANDARD, ESP. 12,5MM, LARG. 1200MM, FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF. DA SUPERF. DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO APLIC. EM ÁREAS SECAS, FORN. E COLOCAÇÃO	(8,80 + 6,21 + 2,73 + 2,73 + 3,57 + 3,51) x 2,60 = 71,63 m ²
4 TELHADO			
4.1	16.013.0007-0	RETIrada E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESURA	Retirada do telhado existente e recolocação no pavimento a ser construído.
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF. 07/2019	Considerado 20% para troca das telhas necessárias.
4.3	14835	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM	Vedação no perímetro do telhado recolocado.
4.4	01968	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra para instalação do Rufo - Item 4.3
4.5	16.004.0055-0	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Condutor para água da calha à rede de drenagem
4.6	16.007.0030-0	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Instalação de 11,70m de calha no telhado a ser recolocado
5 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS			
5.1	18.002.0010-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, MEDINDO EM TORNO DE (47X35)CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FERRAGENS: SIFAO DE 1"X1,1/4" EM PVC, TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO E RABICHO EM PVC, FORNECIMENTO	2,00 unidades a serem instaladas nos banheiros masculino e feminino
5.2	18.006.0013-0	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, PADRAO MEDIO LUXO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO	2,00 unidades a serem instaladas nos banheiros masculino e feminino
5.3	15.004.0103-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES), PAVIMENTO ELEVADO, COMPREENDO: INSTALAÇÃO HIDRAULICA C/2,00M TUBO DE PVC 25MM, C/CONEXÕES, ATÉ A CAIXA ACOPLADA, LIGAÇÃO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES, EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUEDA E VENTILAÇÃO	2,00 unidades a serem instaladas nos banheiros masculino e feminino
5.4	15.004.0063-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXÕES	2,00 unidades a serem instaladas nos banheiros masculino e feminino
5.5	01993	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra para as instalações hidráulicas
5.6	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra para as instalações hidráulicas
5.7	06.272.0002-0	TUBO PVC, CONFORME ABNT NBR-7362, PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	15,50 m de tubo para direcionamento do esgoto dos banheiros à caixa de esgoto existente.

Caio Eduardo Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 2021100739



5.8	06.272.0026-0	CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO, CONFORME ABNT NBR 10569, DE 90°, PB, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	Conexões para rede de esgoto
5.9	06.271.0064-0	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO	Tubo para instalação de barrilete.
5.10	06.270.0067-0	CURVA PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, DE 90°, PB, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	Conexões para rede hidráulica
5.11	15.029.0010-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIÂMETRO DE 1/2", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2,00 unidades a serem instaladas nos banheiros masculino e feminino
5.12	15.030.0036-0	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 40MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Registro geral
5.13	15.004.0176-0	RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO (100X100)X50MM, EM PAVIMENTO ELEVADO, COM TAMPA CEGA, COM 1 ENTRADA DE 40MM E SAÍDA DE 50MM, COMPREENDENDO 2,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM SOLDÁVEL, 1,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E SUA LIGAÇÃO AO RAMAL DE QUEDA E VENTILAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00 unidades a serem instaladas nos banheiros masculino e feminino
5.14	18.013.0165-0	GRELHA DE AÇO INOX, 10X10CM, SISTEMA ROTATIVO, COM CAIXILHO, FORNECIMENTO	2,00 unidades a serem instaladas nos banheiros masculino e feminino
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.1	15.015.0310-0	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 45,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Instalação de 3 conjuntos por sala, divididas em todo perímetro, instaladas em paredes de alvenaria e drywall 3,00 x 5,00 = 15,00 conjuntos
6.2	15.015.0041-0	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 33,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	1,00 conjunto x 5,00 salas = 5,00 conjuntos Banheiros = 1 conjunto Passarela = 1 conjunto Circulação = 2 conjuntos Varanda = 1 conjunto Total 10 conjuntos
6.3	18.027.0520-0	LUMINÁRIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRÍLICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2,00 luminárias por conjunto 10,00 x 2,00 = 20,00 luminárias
6.4	15.007.0405-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Quadro de distribuição para os disjuntores dos Itens 6.5 e 6.6
6.5	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,00 disjuntor por sala para as tomadas = 5,00 disjuntores 1,00 disjuntor para iluminação do pavimento Total 6,00 disjuntores
6.6	15.007.0576-0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,00 disjuntor geral para o pavimento
7 REVESTIMENTOS / FORROS			
7.1	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	Emboço interno Pátio e banheiros (38,40m + 5,66m + 5,66m) x 3,10m = 154,13 m ² Escada e passarela 9,42m ² + 15,06m ² = 24,48 m ² Varanda e guarda-corpo [(1,00m + 7,41m + 1,00m) x 3,30m] + (7,41m x 1,00m) x 2,00 = 45,87 m ² Emboço externo (12,00m + 7,80m + 4,43m + 3,58m + 2,78m) x 3,40m + (3,42m x 2,36m) x 2,00 = 120,14 m ² Platibanda 39,60m x 1,00m x 2,00 = 79,20 m ² Casa da caixa d'água (3,30m + 3,30m) x 0,80m + (3,00m + 3,15m) x 1,70m = 15,74 m ² Total 439,56 m ²
7.2	13.301.0119-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	Execução de contrapiso no pátio, varanda, escada (espelho e piso) e passarela. 71,97m ² + 7,41m ² + 1,36m ² + 3,34m ² + 3,90m ² = 86,62 m ²
7.3	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM TRÁFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	Assentamento de piso no pátio, varanda, escada (espelho e piso) e passarela 71,97m ² + 7,41m ² + 1,36m ² + 3,34m ² + 3,90m ² = 86,62 m ²
7.4	13.330.0110-0	RODAPE COM LADRILHO CERÂMICO, COM 15CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	Assentamento de rodapé no pátio, escada, passarela e varanda. 6,35+7,55+1,15+4,15+3,43+1,74+0,15+1,89+3,42+0,15+3,42+1,89+2,78+9,96-(3x0,80+2x0,70) = 44,22 m 7,41+1,00+7,41+1,00-(3x0,80) = 14,42 m Total 58,64 m
7.5	13.030.0291-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	Revestimento para as paredes dos banheiros 1,24m x 1,60m x 2,70m = 15,34 m ² 15,34m ² - 1,47m ² = 13,87 m ² 13,87m ² x 2,00 = 27,74 m ²
7.6	13.196.0080-0	FORRO ESTRUTURADO MONOLÍTICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL, LARGURA 1200MM, ESP. 12,5MM, C/TRAT. JUNTAS P/UNIFORMIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SUSPENSÃO POR MEIO DE PENDURÁIS FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR, C/O PERÍMETRO EXECUTADO C/ CANTONEIRAS DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Instalação de forro acartonado na área das salas, nos banheiros masculino e feminino e escada. 71,97m ² + 2,00 x 1,97m ² + 1,99m ² = 77,90 m ²
7.7	13.348.0070-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 13CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	Banheiros 0,70m x 2,00 = 1,40 m Portas varanda 0,80m x 3,00 = 2,40 m Total 3,80 m
7.8	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	Janelas 1,20m x 4,00 = 4,80 m 1,50m x 6,00 = 9,00 m Banheiros 0,80m x 2,00 = 1,60 m Guarda-corpo varanda 7,41m Total 22,81 m
8 PINTURA / ESQUADRIAS			
8.1	17.018.0254-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMÉTRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	Paredes internas de alvenaria (9,95 + 6,35 + 3,05 + 1,00 + 6,21 + 3,58 + 3,58 + 2,28 + 3,51 + 1,90 + 2,78) x 2,60 = 114,89 m ² Drywall 63,23m ² x 2,00 lados = 126,46 m ² Teto (7,50 x 11,70) + (3,57 x 1,14) = 91,82 m ² Área - Vãos 333,17 - 31,50 = 301,67 m ²
8.2	17.018.0250-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMÉTRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	Paredes externas Total 222,49 m ²

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



8.3	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	0,80m x 2,10m = 1,68 m ² Portas instaladas no Drywall (0,80m x 2,10m) x 5,00 un = 8,40 m ² Total 10,08 m ²
8.4	14.007.0160-0	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO, (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	Conjunto para instalação das portas externas de acesso a varanda e no Drywall 1,00 + 5,00 = 6,00 un
8.5	14.003.0026-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO E COLOCACAO	(1,20m x 1,20m) x 2,00 un = 2,88 m ² (1,50m x 1,20m) x 6,00 un = 10,80 m ² Total 13,68 m ²
8.6	05518	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 10MM	(1,20m x 1,20m) x 2,00 un = 2,88 m ² (1,50m x 1,20m) x 6,00 un = 10,80 m ² Total 13,68 m ²
8.7	14.003.0148-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO MAXIM-AR, COM 1 PAINEL DESLIZANTE PROJETANTE, PROVIDA DE HASTE DE COMANDO, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO E COLOCACAO	Banheiros masculino e feminino (0,70m x 0,70m) x 2,00 = 0,98 m ² Janela da sala para rampa 2,00m x 0,80m = 1,60 m ² Janelas passarela (2,00m x 0,80) x 2,00 = 3,20 m ² Total 5,78 m ²
8.8	14.006.0012-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 70X210X3,5CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	2,00 un - Banheiros masculino e feminino.
8.9	14.007.0057-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNA, CONSTANDO DE FORN. S/COLOC. (ESTA INCLUIDA NO FORN. E COLOC. DAS ESQUADRIAS), DE.-FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ROSETA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"X2.1/2", COM PINO E BOLAS DE LATAO	2,00 un - Banheiros masculino e feminino.

Quatis, 01 de Julho de 2024

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739

Responsável Técnico
Eng Civil Caio Eduardo Gomes
CREA-RJ 2021100739



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

ANEXO XIX

MEMORIAL DESCRITIVO

COM PLANTA DO PROJETO

ARQUITETÔNICO

QUATIS. TERRA ESPERANÇA NOSSA!

1851 - 1993



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Quatis

Local: Câmara Municipal Quatis. Praça Dr. Teixeira Brandão nº 32, Centro – Quatis.

1. Generalidade

1.1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial e especificações têm por finalidade complementar e apresentar maiores informações a respeito da **Ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Quatis**, localizado **Praça Dr. Teixeira Brandão nº 32, Centro – Quatis**.

Este documento visa estabelecer as diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços supracitados, tendo como referência o projeto arquitetônico e o orçamento encaminhados em conjunto. Deverão ser colocadas placas de identificação de obra, do convênio e da Construtora.

1.2. DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma conforme planilha, considerando as informações projetuais constantes neste memorial e no projeto arquitetônico de referência, para a execução dos serviços propostos.

1.3. DAS LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais.
- As Normas da ABNT
- As normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de água e esgoto, Gás, etc.

1.4. DO PREPOSTO

A contratante nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU.

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



1.5. DO REGISTRO NO CREA:

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.5.1.1. Todos os materiais utilizados na obra e equipamentos a serem instalados deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização.

1.5.1.2. Os quantitativos descritos e as medidas apresentadas deverão ser verificados "in loco", assim como os materiais especificados de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e execução da obra. Tendo em vista as características do projeto.

1.5.1.3. Após o término dos serviços, será feita limpeza completa da obra, e seus arredores, devendo a obra ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar perfeito funcionamento. O transporte do entulho deve ser feito com caminhão basculante adequado para retirar o entulho, com auxílio de ajudante de obra, e removê-lo até o local de destino adequado.

1.5.1.4. A Empreiteira será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final, bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado. Todo o material excedente deverá ser removido do terreno.

1.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização, ferramentas, uniformes, EPI's serão fornecidos pela contratada.
- Somente após a apresentação da ART/CREA/RJ, os serviços poderão ser iniciados.
- A Empresa contratada disponibilizará o Responsável Técnico para visitas diárias, assinatura do diário de obra, acompanhamento dos serviços, prestando esclarecimentos à fiscalização e zelando pelo bom andamento dos serviços.
- A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida conforme as NBR's específicas. É de responsabilidade da contratada a sinalização em torno dos trechos onde serão executados serviços, utilizando-se iluminação, placas de advertência, cones, fitas zebreadas e cavaletes, inclusive manutenção diária desses equipamentos para evitar qualquer tipo de acidente.

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



- A aceitação final dos serviços contratados dar-se-á na oportunidade da comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas em especificação, bem como da liberação das áreas limpas e desimpedidas.
- Todo e qualquer erro de interpretação da presente especificação é de inteira responsabilidade da contratada, que se sujeitará às consequências dos erros que advirem.

OBRAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1. **Placa de Obra** - Deverá ser colocada placa de obra conforme especificação de placa padrão da PMQ, com identificação da obra, local/endereço e informação da contratada para execução da obra com nome do seu respectivo responsável técnico com 6m². O Modelo deverá ser fornecido pelo Engenheiro fiscal da obra. Fornecimento e colocação.

1.2. **Barracão** – Deverá ser feito um barracão em chapa de madeira conforme a especificação em planilha, para atender a necessidade de guardar materiais e equipamentos de trabalho.

1.3. **Demolição** – Deverá ser efetuada a demolição de uma parede para abertura de acesso a área a ser construída.

2. ESTRUTURA

2.1. **Estrutura Metálica** – Deverá ser efetuada uma estrutura metálica com proteção anti-ferrugem para vigas e colunas semelhante a estrutura do pavimento inferior em formato “i” ou “h”.

2.2. **Laje** – A laje deverá ser efetuada em formato pré-moldado beta 12, considerando vigotas, EPS e armadura negativa, com capeamento de 4 cm de espessura e concreto FCK= 25MPa e seu escoramento.

2.3. **Vergas** – As vergas serão de concreto armado moldadas in-loco.

2.4. **Rampa** – A rampa deverá ser efetuada em estrutura metálica. O piso será estruturado com chapa do aço xadrez e revestido com piso emborrado sintético na cor preta com placa de 50x50cm e espessura de 3mm, sua textura deverá ser pastilhada. Contempla o fornecimento e colocação.

João Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



3. ALVENARIA

3.1. **Alvenaria de tijolos cerâmicos** – Deverá ser executada alvenaria de tijolos cerâmicos furados para vedação externa e para demarcação dos lavabos. Assentados com argamassa de cimento, cal hidratado aditivada e areia.

3.2. **Paredes de Drywall** – Deverá ser executadas paredes em Drywall com espessura de 140mm para fechamento e criação de salas conforme as medidas do projeto.

4. TELHADO

4.1. **Retirada** – Retirada cuidadosa do telhado existente do anexo na parte em que será executada a ampliação.

4.2. **Recolocação** – Recolocação do telhado, reutilizando as telhas metálicas na parte superior da ampliação. Deverá ser efetuado a troca de telhas danificadas. Deverá ser efetuada a colocação de rufo, condutor circular para calha de beiral em PVC e calha em chapa de aço galvanizado.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITARIAS

A instalação hidráulica e sanitária deverá ser executada utilizando-se materiais especificados em planilha orçamentária, compreendendo todo item citado e contemplado em planilha para execução da obra.

- As louças, lavatório e bacia, deverão ser brancas e deverá contemplar os materiais para sua colocação.
- As tubulações deverão ser feitas em material PVC soldável.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá ser executada utilizando-se materiais especificados em planilha orçamentária, compreendendo todo item citado e contemplado em planilha para execução da obra.

6.1. **Instalação de tomadas** – Deverá ser efetuada instalações de conjuntos de tomadas embutidas, com eletroduto de PVC rígido de 3/4" e fio de 2,5mm, caixas e conexões. Será instalada 3 conjuntos por sala em paredes- de alvenaria e drywall.

6.2. **Instalação de ponto de Luz** – Deverá ser efetuada instalações de conjuntos de pontos de luz, com eletroduto de PVC rígido de 1/2" com fio de 2,5mm, com caixas e conexões, luvas, curvas, inclusive o interruptor de sobrepor.

Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



6.3. Instalação de luminárias – Deverá ser efetuada instalação de luminárias de LED tubular de embutir 2x18w, inclusive lâmpadas, com corpo de aço e pintura branca.

6.4. Quadro de distribuição e disjuntor – O quadro de distribuição de energia para disjuntores deverá ser termomagnético unipolar e de sobrepor para instalação de 8 disjuntores. Os disjuntores deverão ser termomagnéticos bipolar de 10A a 32ª no modelo DIN tipo C.

7. REVESTIMENTO E FORRO

7.1. Revestimentos – Os revestimentos do piso serão revestidos em piso cerâmico porcelanato com acabamento da borda retificado com medida de 60x60cm para uso em áreas comerciais de tráfego intenso. Área de assente nivelada com argamassa, em cima do contrapiso de base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento a areia com traço de 1:4 e espessura de 2cm.

Os revestimentos de paredes deverão ser executados com revestimento de paredes cerâmica medindo aproximadamente 32x57. Os rodapés serão de ladrilho cerâmico com 15cm de altura. As paredes deverão estar emboçadas com argamassa de cimento e areia com 2cm de espessura.

Deverá ser colocado soleira de granito cinza andorinha, com espessura de 2cm e largura de 13cm.

Deverá ser colocado peitoril em granito cinza andorinha, com espessura de 2cm e largura de 15 a 18cm.

7.2. Forro – O forro será do tipo estrutura monolítico com chapa de gesso acartonado do tipo standard no sistema drywall. Suas dimensões deverão ser de largura 1200mm, espessura 12,5mm. Sua fixação ser de com juntas uniformizadas aparafusadas em estrutura de aço galvanizado, suspensa por meio de penduras e fixadas em estrutura superior.

8. PINTURA e ESQUADRIAS

8.1. Pintura:

- **Área Interna** – Deverá ser efetuada pintura da área interna com tinta látex semibrilhante ou fosca, com classificação premium ou standard, interior ou exterior, com lixamento e uma demão de selador acrílico, duas de massa acrílica e duas demãos de acabamento.

- **Área Externa** - Deverá ser efetuada pintura na área externa com tinta látex semibrilhante ou fosca, com classificação premium ou standard, interior ou exterior, com lixamento e uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

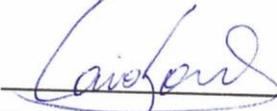
Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739



8.2. Esquadrias:

- **Janelas** - As janelas das salas deverão ser feitas de alumínio anodizado em bronze ou preto de correr em duas folhas. As janelas dos lavabos deverão ser de feitas de alumínio anodizado ao natural do tipo maxim-ar, com um painel deslizantes projetante. Os vidros deverão ser temperados incolor com espessura de 10mm. Contempla fornecimento e colocação.
- **Portas** – As portas das salas deverão ser de folha única com vidro temperado incolor com espessura de 10mm. As portas dos lavabos deverão ser de folha única de madeira. Contempla fornecimento e colocação.

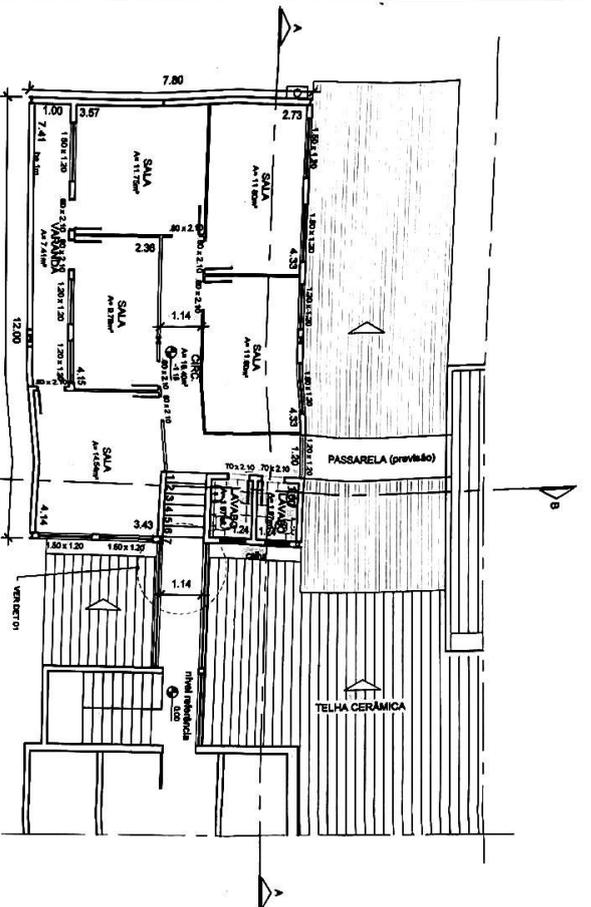
Quatis, 10 de junho de 2024


Caio Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2021100739

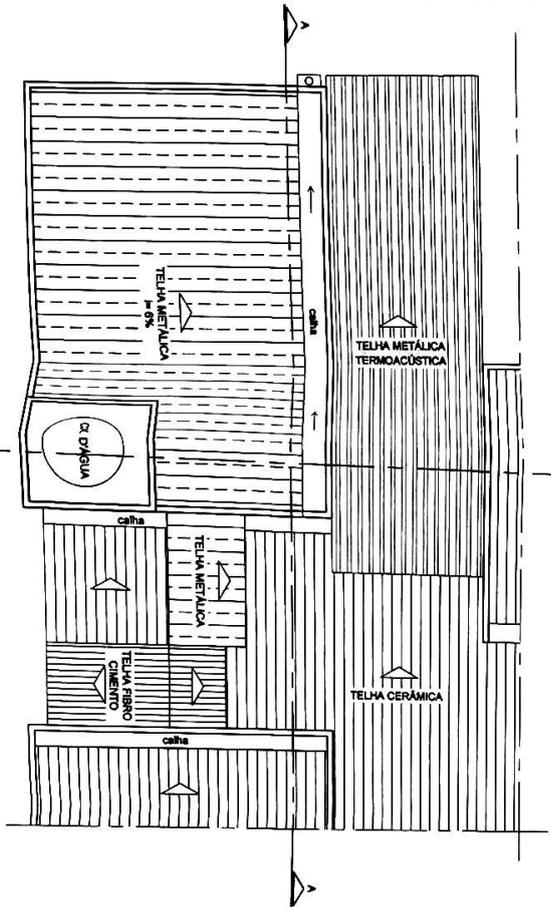
Engenheiro Civil

Caio Eduardo Gomes

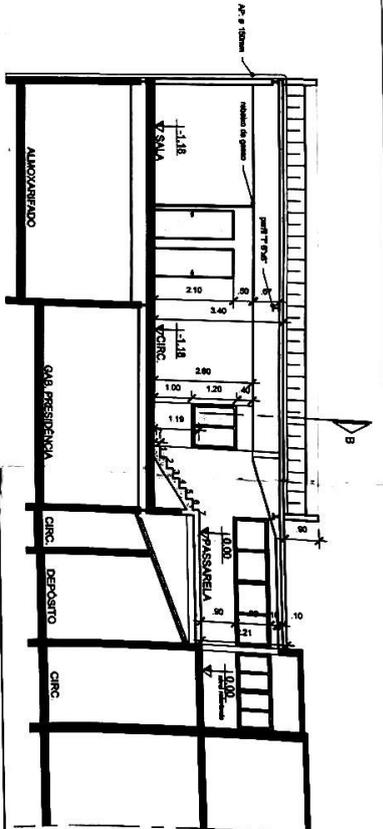
CREA-RJ 2021100739



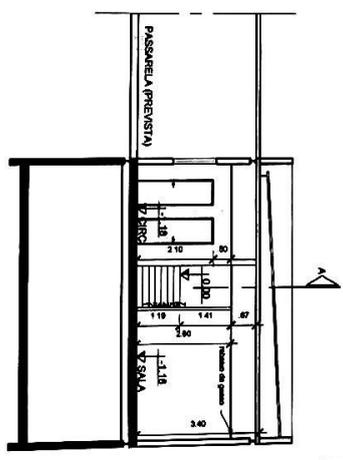
PLANTA BAIXA
esc.: 1/100



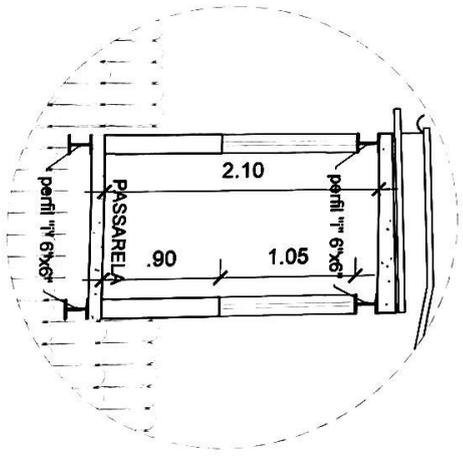
PLANTA COBERTURA
esc.: 1/100



CORTE A-A
esc.: 1/100



CORTE B-B
esc.: 1/100



DET 01
esc.: 1/30

- ESPECIFICAÇÕES:**
1. Piso: porcelanato;
 2. Paredes: pintura sobre massa corrida;
 3. Teto: Pintura sobre rebalço de gesso;
 4. Divisórias: Drywall;
 5. Rodapés: porcelanato;
 6. Esquadrias: vidro temperado.
- NOTAS:**
- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.
 - ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PAVIMENTO TÉRREO.

ARQUITETURA

FOLHA ÚNICA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PAVTO. SUPERIOR SOBRE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS. RUA FAUSTINO PINHEIRO, QUATIS - RJ.

Insc. Cad.:
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.

ÁREAS (M²)

a construir: 98,52m²

LOCALIZAÇÃO



OROUKI LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA

PROPRIETÁRIA(O)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

AUTOR DO PROJETO / RESP. TÉCNICO.
Cid. Eduardo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2031100799





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

ANEXO XX MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0291/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, ente de direito público interno, com sede na Praça Teixeira Brandão, n. 32, Centro, Quatis, RJ, CNPJ nº: 01.272.771/0001 – 09, representado pelo Exmo. Presidente **Sr. André Gomes Martins**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade nº. 10.378.733-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 073.991.457-09, domiciliado e residente nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro, a empresa, com sede a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e neste ato representado pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, domiciliado e residente a _____, CEP: _____, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE**, de conformidade como que consta do **Processo Administrativo nº 0291/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n.º 005/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A presente contratação é decorrente da licitação **Modalidade Concorrência n.º 01/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n.º 005/2023.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se façam menção expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	01	Unid.	Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar obras de ampliação da estrutura existente. Conforme PB. e planilhas em anexo.		

2.1.1 - Fica, desde já, reservado à **CONTRATANTE**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, do serviço prestado, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.1 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - Pela execução do objeto contratado, o fornecedor receberá o valor de **R\$**

(_____)

4.1.1 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE ANUAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

5.1 - Será concedido o reajuste anual, apurado pelo Índice mencionado no Art. 115 do Decreto Municipal nº 3251/2024, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor e será realizado por simples apostilamento, conforme previsto no inciso I do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no contrato de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme previsto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO:

6.1 - A Matriz de risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantifica – lós, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

6.1.1 - A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência;

6.1.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada;

6.1.3 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera – se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.2 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo Fiscal de Contrato e previamente autorizada pelo Sr.Presidente, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE empenhou, em favor da CONTRATADA, à contadas seguintes dotações orçamentárias: _____, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____), valor do custo total estimado do

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.2 - A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

9.3 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.4 - O(s) pagamento (s) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, com base na (s) fatura(s)/nota(s) fiscal (ais) devidamente atestada (s) pela CONTRATANTE.

9.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

9.5.1 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida

9.5.2 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, cabendo a CONTRATANTE o atestado das Notas Fiscais;

9.5.3 - Caberá a CONTRATANTE o envio das Notas Fiscais ao Departamento de Protocolo para abertura de processo;

9.5.4 - Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o CONTRATANTE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

9.5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.5.6 - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art.158, inciso I, da constituição da República, o Município em todas as suas contratações com pessoas Jurídicas, deverá observar o artigo 1º e seguintes do Decreto Municipal 3213 de 07 de julho de 2023 (publicado no Diário Eletrônico Municipal no dia 07 de julho de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - O gerenciamento do contrato será feito por servidor designado através de Portaria, com atribuições especificadas no artigo 22 da Resolução nº 005/2023.

10.2 - A Secretaria indicará para a fiscalização do objeto um servidor titular denominado fiscal do contrato e um substituto, para fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e as falhas acaso existentes em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 - Caberá ao fiscal desta contratação notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade ou inconformidade na execução/entrega do contrato, obedecendo os critérios e obrigações pactuados no Projeto Básico.

10.4 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

10.5 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 005/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

devam ser cumpridas de imediato.

10.9 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.10 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Resolução nº 005/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas especificadas nos artigos 23 a 25 da Resolução nº 005/2023.

10.12 - Fiscal Administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento de execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 24 da Resolução nº 005 de 2023 no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

10.13 - Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 da Resolução nº 005 de 2023.

10.14 - Fiscal setorial do contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade.

10.15 - Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

11.1 - A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto consensualmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou caso ocorra um dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas neste caso as disposições dos artigos 156 ao 163 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações especificadas no artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 127 e seguintes da **Resolução nº 005/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 14.1.a ao 14.1.h, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

1) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem **14.1.a**, incidente sobre o valor anual do Contrato;

2) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens **14.1.b ao 14.1.g**, incidente sobre o valor anual do Contrato;

3) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens **14.1.e ao 14.1.h**, incidente sobre o valor anual do Contrato;

14.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do **item 14.2** será o valor anual estimado da contratação.

14.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3.1 - Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

14.2.3.2 - A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

14.2.3.3 - O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

14.2.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Projeto Básico – Anexo II do Edital.

15.1.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

1 - Designar o Responsável da Câmara Municipal de Quatis para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como se estão em conformidade com o solicitado;

2 - Notificar o Contratado, por intermédio do servidor descrito no item anterior, no caso de alguma irregularidade no veículo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no artigo 123 da Lei nº 14.133 de 2021;

4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13 - A Administração terá o prazo de **UM MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- a) - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **45 DIAS**;
- b) - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- f) - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - f.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - f.2) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - f.3) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - f.4) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - f.5) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- g) - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- h) - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- i) - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.1.2 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

1. Após a assinatura do contrato deverá ser apresentado cronograma executivo no prazo de 07 (sete) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

após. Este deverá ser aprovado para início da execução das atividades que deverão ser acompanhadas pelo fiscal.

2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

- 11- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 16- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 18- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 19- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21- Aprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 22- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

- 24- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 25- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 26- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 27- Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 28- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 29- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 30- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 31- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 32- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 33- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 34- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 35- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 36- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 37- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 38- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 39- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

40- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

41- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei Municipal nº 1290/2024, DISPOE SOBRE A REVISAO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - PMGIRS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, como também, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

41- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

41- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

41- b1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

41- b2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

41- b3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

41- b4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

42 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

43 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

44 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

44 – a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

44 – b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

45 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

46 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificação

47 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

48 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

48 – a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos

49 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

50 - Todas as amostragens relativas à mesma campanha deverão estar situadas em um horizonte temporal de 7 (sete) dias.

51 - Realizar a abertura do Processo de Pagamento junto ao Departamento de Protocolo da Câmara após a execução dos serviços, com a apresentação do Requerimento de Pagamento informando os dados bancários para depósito, Nota Fiscal

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – e-mail: licitacao@quatis.rj.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fis.
0291	2024	

acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, ISS, CND Trabalhista, Estadual, União, Procuradoria Geral do Estado e Municipal, dentro do prazo de validade;

52 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

53 - A contratada deverá cumprir as exigências de Reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

17.1 - Da Execução do Objeto:

17.1.1 - Regime de execução: empreitada por menor preço.

17.2 - Condições, prazos e locais para execução do objeto:

17.2.1 - Após a assinatura do contrato deverá ser apresentado cronograma executivo no prazo de 07 (sete) dias após. Este deverá ser aprovado para início da execução das atividades que deverão ser acompanhadas pelo fiscal.

17.3 - Todas as amostragens relativas à mesma campanha deverão estar situadas em um horizonte temporal de 7 (sete) dias.

17.4 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico constante do Processo Administrativo nº 0291/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

FONTES DE RECURSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO/AQUISIÇÃO

Art. 150 da Lei 14.133/2021

ORGÃO 01	Câmara Municipal de Quatis - CMQ
UNIDADE	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – CMQ
CÓD.REDUZIDO	1
PROJETO ATIVIDADE	2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

20.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis, ressalvada a possibilidade do art. 176 da Lei 14.133/2021 (Municípios com até 20 mil habitantes).

20.1.1 - A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**ressalvada a possibilidade do art. 176 da Lei 14.133/2021**), condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTEGRALIDADE:

21.1 - Fica fazendo parte integrante do presente Contrato Administrativo o Edital **da Concorrência n.º /2024** e seus Anexos, proposta do licitante vencedor e **Processo Administrativo nº 0291/2024**, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1 - As partes acordantes elegem para domicílio legal deste Contrato, o Foro da Comarca de Porto Real e Quatis do Estado do Rio de Janeiro.

22.2 - E, por estarem justas e Contratadas, assinam o presente em 01(uma) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quatis/RJ, _____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE

ANDRÉ GOMES MARTINS

Contratante

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

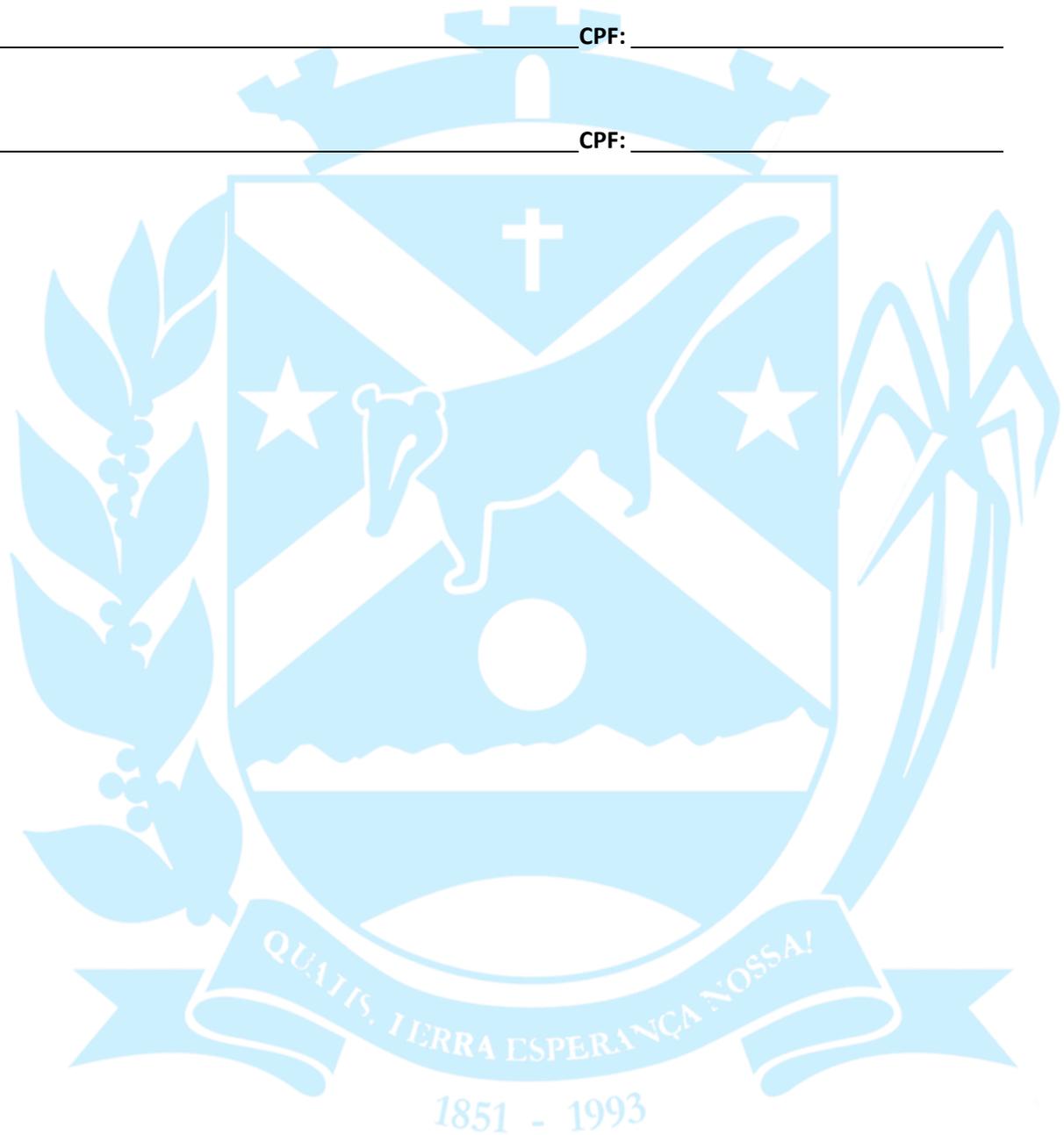
Estado do Rio de Janeiro

Processo		
Nº	Ano	Fls.
0291	2024	

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – e-mail: licitacao@quatis.rj.leg.br